



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**RELATÓRIO DE VISTORIA 251/2023 - Nº 1**

**Razão Social:** HOSPITAL BARÃO DE LUCENA - PEDIATRIA

**Nome Fantasia:** HOSPITAL BARÃO DE LUCENA - PEDIATRIA

**CNPJ:** 10.572.048/0006.32

**Registro Empresa (CRM-PE):** 2760

**Nº CNES:** 2427427

**Endereço:** AV CAXANGÁ, 3860

**Bairro:** CAXANGÁ

**Cidade:** Recife - PE

**CEP:** 50731-900

**Telefone(s):** (81) 3271-6405

**E-mail:** ouvidoriahbl@saudpe.gov.br; hbl@saudpe.gov.br; nathaliasouza.hbl@gmail.com

**Diretor Técnico:** Dr(a). NATHÁLIA GABRIELLE DE SOUZA MAUX GONÇALVES - CRM-PE 24045

**Sede Administrativa:** Não

**Origem:** PRESIDÊNCIA

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial:** Fiscalização Presencial

**Data da Fiscalização:** 14/12/2023 - 16:00 às 20:00

**Equipe de Fiscalização:** Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE 10589

**Equipe de Apoio da Fiscalização:** Dra Claudia Beatriz Camara de Andrade Silva - Vice Presidente do Cremepe; Isabela Alencar - Assessora de Imprensa do Cremepe

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Nathalia Gabrielle de Souza Maux Gonçalves, Renata Barreto Coutinho Bezerra e Silva

**Cargos:** Diretora Técnica, Diretora Geral

**Ano:** 2023

**Processo de Origem:** 251/2023/PE

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento de saúde.

Chegando ao estabelecimento de saúde, a equipe de fiscalização composta pela Conselheira e Vice Presidente do Cremepe Dra. Cláudia Beatriz Camara de Andrade Silva, o Médico Fiscal Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto além da Assessora de Imprensa Sra Isabela Alencar, exibindo suas identidades funcionais como credencial para o ato fiscalizatório, solicitaram contato com a médica responsável (Diretora Técnica).

A médica Diretora Técnica Dra. Nathália Gabrielle de Souza Maux Gonçalves e a Diretora Geral Dra. Renata Barreto Coutinho Bezerra e Silva, CRM 10747 receberam a equipe de fiscalização.

Foi objetivo da vistoria a pediatria (UTI e UCI neonatal).

Trata-se de um estabelecimento de saúde público e estadual com gestão do Estado e que recebe estudantes de medicina da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade de Pernambuco (UPE - Recife e Garanhuns) além da Faculdade Maurício de Nassau. Refere que há 10 (dez) programas de residência médica em atividade.

Realiza atendimentos de urgência/emergência nas seguintes especialidades:

- Obstetrícia e Ginecologia;
- Pediatria.

Realiza atendimentos eletivos nas seguintes especialidades:

- Pediatria, Neurologia Pediátrica, Nefrologia Pediátrica, Endocrinologia Pediátrica, Cardiologia Pediátrica, Gastropediatria, Hepatologia infantil;
- Clínica Médica Geral, Endocrinologia, Nefrologia, Dermatologia, Hepatologia, Cardiologia, Pneumologia, Infectologia, Psiquiatria;
- Oncologia (Classificado como Unacon);
- Ginecologia e Obstetrícia (incluindo pré natal de alto risco);
- Cirurgia Geral, Mastologia, Proctologia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Torácica, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Oncológica;
- Endoscopia;

- Radiologia;
- Anatomia Patológica.

Conta com 411 leitos;

Centro Cirúrgico Geral com 8 Salas Cirúrgicas e SRPA (Sala de Recuperação Pós Anestésica com 8 leitos);

Centro Cirúrgico Obstétrico com 4 Salas Cirúrgicas e NÃO possui SRPA;

UTI adulto com 20 leitos;

UTI Pediátrica com 08 leitos;

UTI Pediátrica SRAG/Covid com 10 leitos;

UTI Neonatal com 16 leitos;

UCI Canguru com 10 leitos.

Importante analisar o relatório em tela em conjunto com o relatório datado de 11 de dezembro de 2023, sistema CFM 253/2013 e relatório datado de 14 de dezembro de 2023, sistema CFM 252/2023.

## 2. COMISSÕES

2.1 A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim

2.2 Comissão de Ética Médica: Não

2.3 Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

2.4 Registro em atas: Sim

2.5 Comissão de Revisão de Óbito: Sim

2.6 Registro na ata de providências nos casos de "óbito a esclarecer": Sim

2.7 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim

2.8 Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim

2.9 Realiza pesquisas: Sim

2.10 Pesquisa submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa: Não

2.11 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não

2.12 Núcleo de Segurança do Paciente: Sim

2.13 Protocolos de segurança do paciente: Sim

2.14 Protocolos de identificação do paciente: Sim

2.15 Protocolos de higienização das mãos: Sim

2.16 Protocolos de cirurgia segura: Sim

2.17 Protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Sim

2.18 Protocolos de prevenção de quedas: Sim

2.19 Protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim

2.20 Residência Médica: Sim

2.21 Comissão de Residência Médica (Coreme): Sim

2.22 Serviço de transplante de órgão: Não

### **3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

3.1 Certificado de Regularidade de Inscrição: Possui, valido até: 02/03/2024

### **4. PORTE DO HOSPITAL**

4.1 Porte do Hospital: Porte III

### **5. ÁREA DIAGNÓSTICA # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA**

5.1 Sala de raios-x: Sim

### **6. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES (ITENS APENAS INFORMATIVOS)**

6.1 Ambulatório: Sim

6.2 Unidade de internação: Sim

6.3 Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim

6.4 Maternidade: Sim

6.5 Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Sim

6.6 Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Sim

6.7 Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Sim

## **7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

7.1 Serviços terceirizados: Sim

7.2 Higiene: Sim

7.3 Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

7.4 O gerador de energia atende todo o hospital: Sim

7.5 UTI: Sim

## **8. RECURSOS HUMANOS # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA**

8.1 Médico responsável técnico com título de especialista: **Não** (Observar no item corpo clínico.)

8.2 Médico diarista com título de especialista em Medicina Intensiva: **Não**

8.3 1 Médico Anestesista em regime de plantão (disponível) nas 24 horas do dia: Sim

8.4 1 Enfermeiro, por turno de trabalho: Sim

8.5 Fisioterapeuta: Sim

8.6 Psicólogo: Sim

8.7 Assistente Social: Sim

8.8 Terapeuta ocupacional: Sim

## **9. RECURSOS MATERIAIS DA UTI SEMI-INTENSIVA # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA**

9.1 Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios: Sim

9.2 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara para reserva operacional: Sim

9.3 Estetoscópio clínico: Sim

9.4 Tensiômetro: Sim

9.5 Termômetro clínico: Sim

9.6 Cardioscópio: Sim

9.7 Oxímetro: Sim

9.8 Conjunto para nebulização (1 para cada leito): Sim

9.9 Bomba de infusão (1 por leito) : Sim

9.10 Bomba de infusão para reserva operacional (1 para cada 3 leitos): Sim

9.11 Fita métrica: Sim

9.12 Material para punção lombar: Sim

9.13 Materiais para procedimentos de drenagem liquórica em sistema fechado: **Não**

9.14 Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Sim

9.15 Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim

9.16 Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim

9.17 Materiais para procedimentos de sondagem vesical: Sim

9.18 Oftalmoscópio (1 por UTI) : **Não**

9.19 Otoscópio (1 por UTI) : **Não**

9.20 Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim

9.21 Máscara/cateter de oxigênio adulto (1 para cada leito): Sim

9.22 Aspirador a vácuo portátil em número suficiente (caso não disponha de vácuo de parede):  
Sim

9.23 Cuffômetro (equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo endotraqueal): Sim

9.24 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado (1 para cada 2 leitos): Sim

9.25 Capnógrafo (1 para cada 10 leitos): Sim

9.26 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado para reserva operacional (1 para cada 5 leitos): Sim

9.27 Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva (1 conjunto para cada 5 leitos): Sim

9.28 Foco cirúrgico portátil: **Não**

9.29 Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim

9.30 Materiais para monitorização de pressão venosa central : Sim

9.31 Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva: Sim

9.32 Materiais e equipamentos para monitorização Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional: Sim

9.33 Eletrocardiógrafo: Sim

9.34 Kit / carrinho de emergência (1 para cada 5 leitos) contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel, fio guia estéril, máscara laríngea e Kit para cricotireidostomia: **Não**

9.35 Desfibrilador e cardioversor com bateria (1 para cada 5 leitos): Sim

9.36 Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador (1 para cada 10 leitos): **Não**

9.37 Equipamento para aferição de glicemia capilar (1 para cada 10 leitos): Sim

9.38 Materiais para curativos: Sim

9.39 Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente: **Não**

9.40 Poltrona com revestimento impermeável (1 para cada 5 leitos): **Não**

9.41 Maca para transporte com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio (1 para cada 10 leitos): Sim

9.42 Monitor cardíaco multiparamétrico para transporte com bateria (1 para cada 10 leitos): Sim

9.43 Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria (1 para cada 10 leitos) : Sim

9.44 Kit / maleta de emergência p/ acompanhar o transporte de pacientes graves (1 para cada 10 leitos), contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel, fio guia estéril, máscara laríngea e Kit para cricotireidostomia: Sim

9.45 Cilindro transportável de oxigênio: Sim

9.46 Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos: Sim

## **10. REPOUSO MÉDICO # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA**

10.1 Repouso médico: Sim

10.2 Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

10.3 Cama(s): Sim

10.4 Roupas de cama: **Não**

10.5 Roupas de banho: **Não**

10.6 Chuveiro: Sim

10.7 Pia: Sim

10.8 Sanitário: Sim

10.9 Geladeira ou frigobar: Não

10.10 Cafeteira ou garrafa térmica: Não

## **11. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA**

11.1 2 macas (leitos): Sim

11.2 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

11.3 Sabonete líquido: Sim

11.4 Toalha de papel: Sim

11.5 Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

11.6 Aspirador de secreções: Sim

11.7 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim

11.8 Cânulas鼻 ou orofaríngeas: Sim

11.9 Desfibrilador com monitor: Sim

11.10 EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): Sim

11.11 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

11.12 Máscara laríngea: Sim

11.13 Adrenalina (Epinefrina): Sim

11.14 Água destilada: Sim

11.15 Aminofilina: Sim

11.16 Amiodarona: Sim

11.17 Atropina: Sim

11.18 Brometo de Ipratrópico: Sim

11.19 Cloreto de potássio: Sim

11.20 Cloreto de sódio: Sim

- 11.21 Deslanosídeo: Sim
- 11.22 Dexametasona: Sim
- 11.23 Diazepam: Sim
- 11.24 Diclofenaco de sódio: Sim
- 11.25 Dipirona: Sim
- 11.26 Dobutamina: Sim
- 11.27 Dopamina: Sim
- 11.28 Escopolamina (hioscina): Sim
- 11.29 Fenitoína: Sim
- 11.30 Fenobarbital: Sim
- 11.31 Furosemida: Sim
- 11.32 Glicose: Sim
- 11.33 Haloperidol: Sim
- 11.34 Hidantoína: Sim
- 11.35 Hidrocortisona: Sim
- 11.36 Insulina: Sim
- 11.37 Isossorbida: Sim
- 11.38 Lidocaína: Sim
- 11.39 Meperidina ou equivalente: Sim
- 11.40 Midazolan: Sim
- 11.41 Ringer Lactato: Sim
- 11.42 Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 11.43 Solução glicosada: Sim
- 11.44 Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 11.45 Oxímetro de pulso: Sim
- 11.46 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 11.47 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 11.48 Sondas para aspiração: Sim

11.49 Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim

11.50 Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

## **12. UTI ADULTO - AMBIENTES DE APOIO DA UTI # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA**

12.1 Posto de enfermagem com visualização dos leitos: Sim

12.2 Farmácia satélite: **Não**

12.3 Sala de utilidades: Sim

12.4 Sala de espera para acompanhantes e visitantes (anexo a unidade ou não): **Não**

12.5 Repouso médico: Sim

12.6 Banheiro para repouso médico: Sim

12.7 Área de estar para equipe de saúde: **Não**

12.8 Sanitário com vestiários para funcionários: Sim

12.9 Rouparia: **Não**

12.10 Depósito de material de limpeza (DML): Sim

12.11 Depósito de equipamentos e materiais: Sim

12.12 Copa: Sim

12.13 Sinalização de acessos: Sim

12.14 Ambiente com conforto térmico: Sim

12.15 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

## **13. UTI ADULTO - RECURSOS ASSISTENCIAIS (PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS À BEIRA DO LEITO) # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA**

13.1 Assistência nutricional: Sim

13.2 Terapia nutricional (enteral e parenteral): Sim

13.3 Assistência farmacêutica: Sim

13.4 Assistência fonoaudiológica: Sim

13.5 Assistência psicológica: Sim

13.6 Assistência odontológica: Não

13.7 Assistência social: Sim

13.8 Assistência clínica vascular: Sim

13.9 Assistência de terapia ocupacional para UTI adulto: Sim

13.10 Assistência clínica cardiovascular: Sim

13.11 Assistência clínica neurológica: Sim

13.12 Assistência clínica ortopédica: Sim

13.13 Assistência clínica urológica: Sim

13.14 Assistência clínica gastroenterológica: Sim

13.15 Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Sim

13.16 Assistência clínica hematológica: Sim

13.17 Assistência clínica hemoterápica: Sim

13.18 Assistência oftalmológica: Sim

13.19 Assistência de otorrinolaringologia: Não

13.20 Assistência clínica de infectologia: Sim

13.21 Assistência clínica ginecológica: Sim

13.22 Assistência cirúrgica geral: Sim

13.23 Serviço de laboratório de análises clínicas, microbiologia e hemogasometria: Sim (Faltando tubo para hemocultura.)

13.24 Serviço de radiografia móvel: Sim

13.25 Serviço de ultrassonografia portátil: Sim

13.26 Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Sim

13.27 Serviço de fibrobroncoscopia: Não

13.28 Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica: Não

13.29 Grupo de cuidados paliativos e controle de sintomas (dor): Sim

13.30 Dificuldade para acesso aos recursos descritos: Não

## **14. UTI NEONATAL - RECURSOS ASSISTENCIAIS PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS À BEIRA DO LEITO # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA**

14.1 Assistência nutricional: Sim

- 14.2 Terapia nutricional (enteral e parenteral): Sim
- 14.3 Assistência farmacêutica: Sim
- 14.4 Assistência fonoaudiológica: Sim
- 14.5 Assistência psicológica: Sim
- 14.6 Assistência odontológica: Não
- 14.7 Assistência social: Sim
- 14.8 Assistência clínica vascular: Sim
- 14.9 Assistência clínica cardiovascular, com especialidade pediátrica: Sim
- 14.10 Assistência clínica neurológica: Sim
- 14.11 Assistência clínica ortopédica: Sim
- 14.12 Assistência clínica urológica: Sim
- 14.13 Assistência clínica gastroenterológica: Sim
- 14.14 Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Não
- 14.15 Assistência clínica hematológica: Sim
- 14.16 Assistência clínica hemoterápica: Sim
- 14.17 Assistência oftalmológica: Sim
- 14.18 Assistência de otorrinolaringologia: Não
- 14.19 Assistência clínica de infectologia: Sim
- 14.20 Assistência cirúrgica pediátrica: Sim (Há déficit na escala.)
- 14.21 Serviço de laboratório de análises clínicas, microbiologia e hemogasometria: Sim
- 14.22 Serviço de radiografia móvel: Sim
- 14.23 Serviço de ultrassonografia portátil: Sim
- 14.24 Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Sim
- 14.25 Serviço de fibrobroncoscopia: Não
- 14.26 Faz tratamento para asfixia perinatal (hipotermia terapêutica): Não
- 14.27 Faz tratamento para hipertensão pulmonar: Não

## **15. UTI NEONATAL - RECURSOS MATERIAIS # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA**

15.1 Incubadora com parede dupla: Sim

15.2 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto (1 para cada leito): Sim

15.3 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara com reserva operacional (1 para cada 2 leitos): Sim

15.4 Estetoscópio clínico (1 para cada leito): Sim

15.5 Conjunto para nebulização (1 para cada leito): Sim

15.6 Bomba de infusão (2 para cada leito): Sim

15.7 Bomba de infusão com reserva operacional (1 para cada 3 leitos): Sim

15.8 Fita métrica: Sim

15.9 Equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de: Frequência respiratória, Oximetria de pulso Frequência cardíaca, Cardioscopia, Temperatura, Pressão artéria não-invasiva. : Sim

15.10 Berço aquecido de terapia intensiva para 10% dos leitos: Sim

15.11 Equipamento para fototerapia (1 para cada 3 leitos): Sim

15.12 Fita ou régua: Sim

15.13 Balança eletrônica portátil (1 para cada 10 leitos): Sim

15.14 Oftalmoscópio (1 por UTI) : **Não**

15.15 Otoscópio (1 por UTI) : **Não**

15.16 Material para punção lombar: Sim

15.17 Materiais para procedimentos de drenagem liquórica em sistema fechado: **Não**

15.18 Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim

15.19 Capacetes e tendas para oxigenoterapia (1 para cada 3 leitos): Sim

15.20 Capacetes e tendas para oxigenoterapia para reserva operacional (1 para cada 5 leitos): Sim

15.21 Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim

15.22 Aspirador a vácuo portátil: Sim

15.23 Capnógrafo (1 para cada 10 leitos): Sim

15.24 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado (1 para cada 2 leitos): Sim

15.25 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado para reserva operacional (1 para cada 5 leitos): Sim

15.26 Equipamento para ventilação pulmonar não invasiva (01 conjunto para cada 5 leitos) : Sim

15.27 Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva (1 conjunto para cada 5 leitos): Sim

15.28 Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Sim

15.29 Materiais para procedimentos de traqueostomia: Sim

15.30 Foco cirúrgico portátil: Sim

15.31 Materiais para acesso venoso profundo, incluindo cateterização venosa central de inserção periférica (PICC) : Sim

15.32 Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim

15.33 Materiais para monitorização de pressão venosa central : Sim

15.34 Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva (1 para cada 5 leitos): Sim

15.35 Materiais para cateterismo umbilical e exsanguíneo transfusão: Sim

15.36 Materiais para punção pericárdica: Sim

15.37 Eletrocardiógrafo portátil disponível no hospital: Sim

15.38 Monitor de débito cardíaco: **Não**

15.39 Kit / carrinho de emergência (1 para cada 5 leitos) contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril: Sim

15.40 Desfibrilador e cardioversor com bateria na unidade: Sim

15.41 Equipamento para aferição de glicemia capilar (1 para cada 5 leitos) com tiras específicas para neonatos : Sim

15.42 Materiais para curativos: Sim

15.43 Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim

15.44 Incubadora para transporte, com suporte para equipamento de infusão controlada de fluidos e suporte para cilindro de oxigênio (1 para cada 10 leitos): Sim

15.45 Equipamentos para monitorização contínua de múltiplos parâmetros específico para transporte, com bateria (1 para cada 10 leitos) Oximetria de pulso, Cardioscopia: Sim

15.46 Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria (1 para cada 10 leitos) : Sim

15.47 Kit / maleta de emergência para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril para atendimento às emergências (1 para cada 10 leitos): Sim

15.48 Cilindro transportável de oxigênio: Sim

15.49 Relógios e calendários de parede: Sim

15.50 Poltronas removíveis com revestimento impermeável para acompanhante (1 para cada 5 leitos): Não

15.51 Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8° exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura: Sim

## **16. UTI PEDIÁTRICA - AMBIENTES DE APOIO DA UTI # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA**

16.1 Posto de enfermagem com visualização dos leitos: Sim

16.2 Farmácia satélite: Não

16.3 Sala de espera para acompanhantes e visitantes (anexo a unidade ou não): Não

## **17. UTI PEDIÁTRICA - EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA CADA LEITO DA UTI PEDIÁTRICA # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA**

17.1 Berço hospitalar com ajuste de posição, grade laterais e rodízios: Sim

17.2 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto (1 para cada leito): Sim

17.3 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara com reserva operacional (1 para cada 2 leitos): Sim

17.4 Estetoscópio clínico (1 para cada leito): Sim

17.5 Conjunto para nebulização (1 para cada leito): Sim

17.6 Bomba de infusão contínua e controladora de fluídios (4 para cada leito): Sim

17.7 Bomba de infusão contínua e controladora de fluídios com reserva operacional (1 para cada 3 leitos): Sim

17.8 Fita métrica: Sim

17.9 Poltrona removível com revestimento impermeável para acompanhante de pediatria (1 para cada leito): Não

17.10 Equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de: Frequência respiratória, Oximetria de pulso Frequência cardíaca, Cardioscopia, Temperatura, Pressão artéria não-invasiva. : Sim

17.11 Berço aquecido de terapia intensiva (1 para cada 5 leitos): Sim

17.12 Estadiômetro: Não

17.13 Balança eletrônica portátil: Sim

17.14 Oftalmoscópio (1 por UTI) : Não

17.15 Otoscópio (1 por UTI) : Não

17.16 Material para punção lombar: Sim

17.17 Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Não

17.18 Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim

17.19 Capacetes e tendas para oxigenoterapia: Sim

17.20 Máscara facial que permite diferentes concentrações de oxigênio (1 para cada 2 leitos): Sim

17.21 Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim

17.22 Aspirador a vácuo portátil: Sim

17.23 Cuffômetro (equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal): Sim

17.24 Capnógrafo (1 para cada 10 leitos): Sim

17.25 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado (1 para cada 2 leitos): Sim

17.26 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado para reserva operacional (1 para cada 5 leitos): Sim

17.27 Equipamento para ventilação pulmonar não invasiva (1 conjunto para cada 10 leitos): Sim

17.28 Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva (1 conjunto para cada 5 leitos): Sim

17.29 Materiais para drenagem torácica em sistema fechado: Sim

17.30 Materiais para procedimentos de traqueostomia: Sim

17.31 Foco cirúrgico portátil: Sim

17.32 Materiais para acesso venoso profundo, incluindo cateterização venosa central de inserção periférica (PICC) : Sim

17.33 Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim

17.34 Materiais para monitorização de pressão venosa central : Sim

17.35 Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva (1 para cada 5 leitos): Sim

17.36 Materiais e equipamentos para monitorização Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional (1 para cada 10 leitos): Sim

17.37 Materiais para punção pericárdica: Sim

17.38 Eletrocardiógrafo portátil: Sim

17.39 Kit / carrinho de emergência (1 para cada 5 leitos) contendo no mínimo: ressuscitador

manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril: Sim

17.40 Desfibrilador e cardioversor com bateria (1 para cada 5 leitos): Sim

17.41 Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador (1 para cada 10 leitos): Não

17.42 Equipamento para aferição de glicemia capilar (1 para cada 5 leitos): Sim

17.43 Materiais para curativos: Sim

17.44 Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim

17.45 Maca para transporte com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio (1 para cada 10 leitos): Sim

17.46 Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria (1 para cada 10 leitos) : Sim

17.47 Kit / maleta de emergência p/ acompanhar o transporte de pacientes graves (1 para cada 10 leitos), contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel, fio guia estéril, máscara laríngea e Kit para cricotireidostomia: Sim

17.48 Cilindro transportável de oxigênio: Sim

17.49 Relógios e calendários de parede: Sim

17.50 Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8° exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura: Sim

## **18. UTI PEDIÁTRICA - RECURSOS ASSISTENCIAIS PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS À BEIRA DO LEITO # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA**

18.1 Assistência nutricional: Sim

18.2 Terapia nutricional (enteral e parenteral): Sim

18.3 Assistência farmacêutica: Sim

18.4 Assistência fonoaudiológica: Sim

18.5 Assistência psicológica: Sim

18.6 Assistência odontológica: Não

## **19. CORPO CLÍNICO**

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
24045-PE	NATHÁLIA GABRIELLE DE SOUZA MAUX GONÇALVES	Regular	Diretora Técnica
10747-PE	RENATA BARRETO COUTINHO BEZERRA E SILVA (CARDIOLOGIA (Registro: 876), MEDICINA INTENSIVA (Registro: 877))	Regular	Diretora Geral
19594-PE	ANDESSON CARLOS DA SILVA FERNANDES (INFECTOLOGIA (Registro: 12843))	Regular	Coordenador do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
14128-PE	CATARINA TENÓRIO LOPES (INFECTOLOGIA (Registro: 2284))	Regular	Vice Coordenadora do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
8286-PE	MAURICIO JOSÉ DE MATOS E SILVA (CIRURGIA GERAL (Registro: 409), COLOPROCTOLOGIA (Registro: 410))	Regular	Coordenador do Centro Cirúrgico
11863-PE	ANA MARIA FERREIRA HOLANDA DE OLIVEIRA (ANESTESIOLOGIA (Registro: 11163))	Regular	Coordenadora da Anestesia
15810-PE	LARISSA MONTEIRO MAIA	Regular	Coordenadora da UTI adulto
15216-PE	MANUELA GUIMARÃES CLEMENTE (PEDIATRIA (Registro: 5026))	Regular	Coordenadora da UTI Pediátrica e da UTI SRAG/Covid
20318-PE	MARIA EDUARDA CAPIBERIBE MOREIRA	Regular	Coordenadora da UTI Neonatal, UCI Neonatal e enfermaria Canguru.

## 20. CONSTATAÇÕES

20.1 A Coordenadora Médica da UTI Adulto (20 leitos) é a Dra. Larissa Monteiro Maia, CRM 15810 e conta com 2 médicos diaristas pela manhã e 2 médicos diarista a tarde.A Coordenadora Médica da UTI Pediátrica (8 leitos) é a Dra. Manuela Guimarães Clemente, CRM 15216 e conta com 1 médico diarista pela manhã e 1 médico diarista a tarde.A Coordenadora Médica da UTI Pediátrica SRAG/Covid (8 leitos) é a Dra Manuela Guimarães Clemente, CRM 15216 e NÃO conta com médico diarista.A Coordenadora Médica da UTI Neonatal (18 leitos) é a Dra. Maria Eduarda Capiberibe Moreira, CRM 20318 e conta com 2 médicos diaristas pela manhã e 1 médico diarista a tarde.A Coordenadora Médica da UCI Neonatal (16 leitos) é a Maria Eduarda Capiberibe Moreira, CRM 20318 e funciona como uma UTI neonatal.

20.2 Os ambientes das UTIs e UCIs não fazem parte de uma mesma área. Importante uma atenção a esse tópico no momento do dimensionamento da equipe médica, pois espaços distintos, separados, necessitam de outra equipe.No 4º andar há uma UTI neonatal com 15 leitos que frequentemente fica superlotada (usualmente chega a 19 pacientes). No momento da vistoria está com 11 pacientes.Há mais 3 leitos de UTI neonatal no 4º andar que ficam junto a 6 leitos de UCI neonatal (funciona usualmente com pacientes com perfil de UTI).No 3º andar há uma UCI neonatal com 10 leitos.

20.3 Há problemas com a escala e com ausência de médicos diaristas.

20.4 Informa que não há reagente para realização de prova cruzada (para hemotransfusão) e também não há exame de VDRL (para sífilis).

20.5 Atenção a Resolução do CFM 2271/2020,Art. 2º O responsável técnico da UTI e da UCI assume

a função de coordenação-geral e chefia da equipe da unidade, devendo ser um médico especialista em medicina intensiva, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição, respeitadas as especificidades das áreas adulto, pediátrico e neonatal, cabendo-lhe responder aos CRMs e a Vigilância Sanitária.

20.6 Art. 3º Determinar a habilitação, as atribuições e responsabilidades éticas da equipe médica da UTI/UCI, composta por: médico coordenador-geral (responsável técnico), médico diarista (de rotina ou horizontal) e médico plantonista (vertical), conforme disposto no Anexo 2.

20.7 Art. 4º Dimensionar a equipe médica, mínima obrigatória para o funcionamento das UTI/UCI, a fim de garantir a segurança e a qualidade dos processos assistenciais, considerando seu grau de complexidade, conforme disposto no Anexo 2. Observar também a Portaria GM/MS nº 3432/1998; Portaria GM/MS nº 332, de 24 de março de 2000; Resolução - RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010 e Portaria MS nº 930, de 10 de maio de 2012.

20.8 Atenção a Resolução do CFM 2147/2016; Capítulo II Dos Deveres da Direção Técnica; Art. 2º;§ 3º São deveres do diretor técnico:II) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;IX) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição.

20.9 Atenção a Resolução do CFM 2056/2013; Capítulo III, Do Diretor Técnico;Art. 18. O diretor técnico médico obriga-se a informar ao Conselho Regional de Medicina, com cópia para os administradores da instituição, sempre que faltarem as condições necessárias para a boa prática médica.

20.10 Capítulo V, Da Responsabilidade Dos Médicos Investidos Em Funções Administrativas De Quaisquer Naturezas,Art. 21. Os médicos investidos em funções ou cargos administrativos, públicos ou privados, que interfiram direta ou indiretamente no planejamento, na assistência ou na fiscalização do ato médico, quando devidamente cientificados, serão considerados corresponsáveis quando a prática da Medicina se fizer em desacordo a estas normas e ao Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil, em serviços situados em área subordinada a sua autoridade.

20.11 Parágrafo único. Esta responsabilidade alcança a inércia em permitir a persistência de condições degradantes à assistência aos pacientes, à realização de pesquisas em pacientes sem autorização de Comitê de Ética em Pesquisa e a utilização de procedimentos considerados não válidos pelo Conselho Federal de Medicina.

## **21. RECOMENDAÇÕES**

### **21.1 COMISSÕES:**

**21.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU):** Item

recomendatório conforme NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego e Política Nacional de Saúde do Trabalhador

## **21.2 REPOUSO MÉDICO # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:**

**21.2.1. Geladeira ou frigobar:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

**21.2.2. Cafeteira ou garrafa térmica:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

## **21.3 UTI ADULTO - RECURSOS ASSISTENCIAIS (PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS À BEIRA DO LEITO) # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:**

**21.3.1. Assistência odontológica:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**21.3.2. Assistência de otorrinolaringologia:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**21.3.3. Serviço de fibrobroncoscopia:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**21.3.4. Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**21.3.5. Dificuldade para acesso aos recursos descritos:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **21.4 UTI NEONATAL - RECURSOS ASSISTENCIAIS PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS À BEIRA DO LEITO # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:**

**21.4.1. Assistência odontológica:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**21.4.2. Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**21.4.3. Assistência de otorrinolaringologia:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**21.4.4. Serviço de fibrobroncoscopia:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **21.5 UTI PEDIÁTRICA - RECURSOS ASSISTENCIAIS PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS À BEIRA DO LEITO # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:**

**21.5.1. Assistência odontológica:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **22. IRREGULARIDADES**

### **22.1 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:**

**22.1.1. Escalas de plantão incompletas, comprometendo a continuidade da segurança assistencial. Não.** Irregularidades em notificação imediata

**22.1.2. Ausência de condições mínimas de segurança, para o ato médico ou evidente prejuízo para os pacientes, quer pela existência de potencial risco à saúde, desrespeito à sua dignidade ou pudor, quer por violação ao sigilo do ato médico por quebra da privacidade e confidencialidade. Não.** Irregularidades em notificação imediata

### **22.2 CORPO CLÍNICO:**

**22.2.1. Alteração no corpo clínico. Não.** item não conforme a resolução CFM 1980/2011 - Anexo Artigo 7º

### **22.3 UTI PEDIÁTRICA - EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA CADA LEITO DA UTI PEDIÁTRICA # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:**

**22.3.1. Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador (1 para cada 10 leitos). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.3.2. Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.3.3. Otoscópio (1 por UTI) . Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.3.4. Oftalmoscópio (1 por UTI) . Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.3.5. Estadiômetro. Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 07/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.3.6. Poltrona removível com revestimento impermeável para acompanhante de pediatria (1 para cada leito). Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

### **22.4 UTI PEDIÁTRICA - AMBIENTES DE APOIO DA UTI # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:**

**22.4.1. Sala de espera para acompanhantes e visitantes (anexo a unidade ou não). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.4.2. Farmácia satélite. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **22.5 UTI NEONATAL - RECURSOS MATERIAIS # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:**

**22.5.1. Poltronas removíveis com revestimento impermeável para acompanhante (1 para cada 5 leitos). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.5.2. Monitor de débito cardíaco. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.5.3. Materiais para procedimentos de drenagem líquórica em sistema fechado. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.5.4. Otoscópio (1 por UTI) . Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.5.5. Oftalmoscópio (1 por UTI) . Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **22.6 UTI ADULTO - AMBIENTES DE APOIO DA UTI # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:**

**22.6.1. Rouparia. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.6.2. Área de estar para equipe de saúde. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.6.3. Sala de espera para acompanhantes e visitantes (anexo a unidade ou não). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.6.4. Farmácia satélite. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **22.7 REPOUSO MÉDICO # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:**

**22.7.1. Roupas de banho. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

**22.7.2. Roupas de cama. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

## **22.8 RECURSOS MATERIAIS DA UTI SEMI-INTENSIVA # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:**

**22.8.1. Poltrona com revestimento impermeável (1 para cada 5 leitos). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.8.2. Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.8.3. Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador (1 para cada 10 leitos). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.8.4. Kit / carrinho de emergência (1 para cada 5 leitos) contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel, fio guia estéril, máscara laríngea e Kit para cricotireidostomia. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.8.5. Foco cirúrgico portátil. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.8.6. Otoscópio (1 por UTI) . Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.8.7. Oftalmoscópio (1 por UTI) . Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.8.8. Materiais para procedimentos de drenagem líquórica em sistema fechado. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **22.9 RECURSOS HUMANOS # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:**

**22.9.1. Médico diarista com título de especialista em Medicina Intensiva. Não.** Item não conforme Portaria GM nº 1.273/00 e Resolução CFM nº 2007/13

**22.9.2. Médico responsável técnico com título de especialista. Não.** Item não conforme Portaria GM nº 1.273/00 e Resolução CFM nº 2007/13

## **22.10 COMISSÕES:**

**22.10.1. Pesquisa submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa. Não.** Item não conforme Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 466/12

**22.10.2. Comissão de Ética Médica. Não.** Item não conforme Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a e Resolução CFM nº 2152/16

## **22.11 CONSTATAÇÕES :**

**22.11.1. Ausência de materiais, equipamentos e insumos.** Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016

## **23. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Anexo ao relatório há cópia da escala médica dos plantonistas da neonatologia (Mês de Dezembro de 2023), escala médica da obstetrícia (Mês de Dezembro de 2023), relação de coordenadores médicos da Ginecologia, Obstetrícia, UTI adulto, UTI pediátrica, UTI e UCI neonatal e Canguru além do Bloco Cirúrgico e Anestesia. Há ainda uma “Carta de Serviço”.

Atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar):

Lei N° 9.431, de 06 de janeiro de 1997, Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998; Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais,

visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,..;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição:.

4.3 propiciar a infra estrutura necessária a correta operacionalização da CCIH, ..;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa (atenção a ABNT 7256).

Sugiro solicitação de imediata avaliação da CCIH sobre as situações de superlotação da UTI/UCI neonatal com envio de relatório detalhado ao Cremepe e órgãos competentes.

Conforme consta na Resolução CFM 2062/2013 no seu Art 2º NÃO foi identificado os requisitos mínimos para segurança do ato médico:

- I - Falta de adequação do ambiente físico e de edificações que permitam o trabalho médico com salubridade, segurança e inviolabilidade do sigilo profissional. Há falta de matérias, medicamentos e insumos que comprometem a assistência médica.

- II - Escalas médicas incompleta.

O estabelecimento de saúde está sob indicativo de interdição ética parcial no setor da neonatologia.

Recife - PE, 14 de Dezembro de 2023.



---

**Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**

**CRM - PE - 10589**

**MÉDICO(A) FISCAL**

## 24. ANEXOS



Incubadora com parede dupla



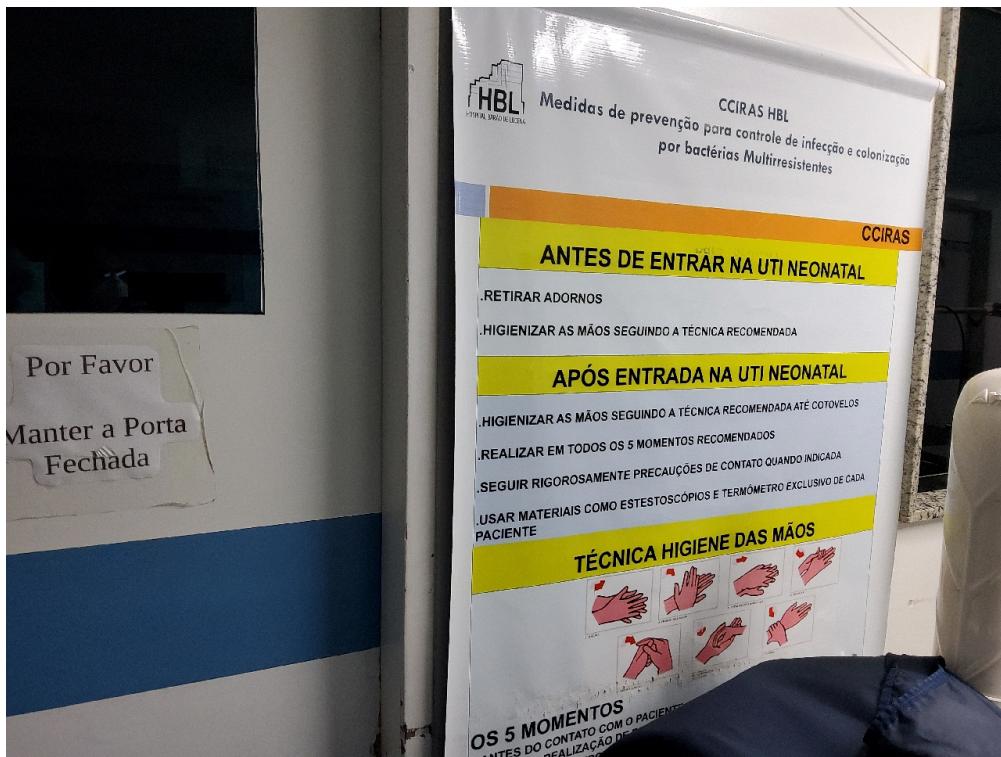
Incubadora com parede dupla



Incubadora com parede dupla



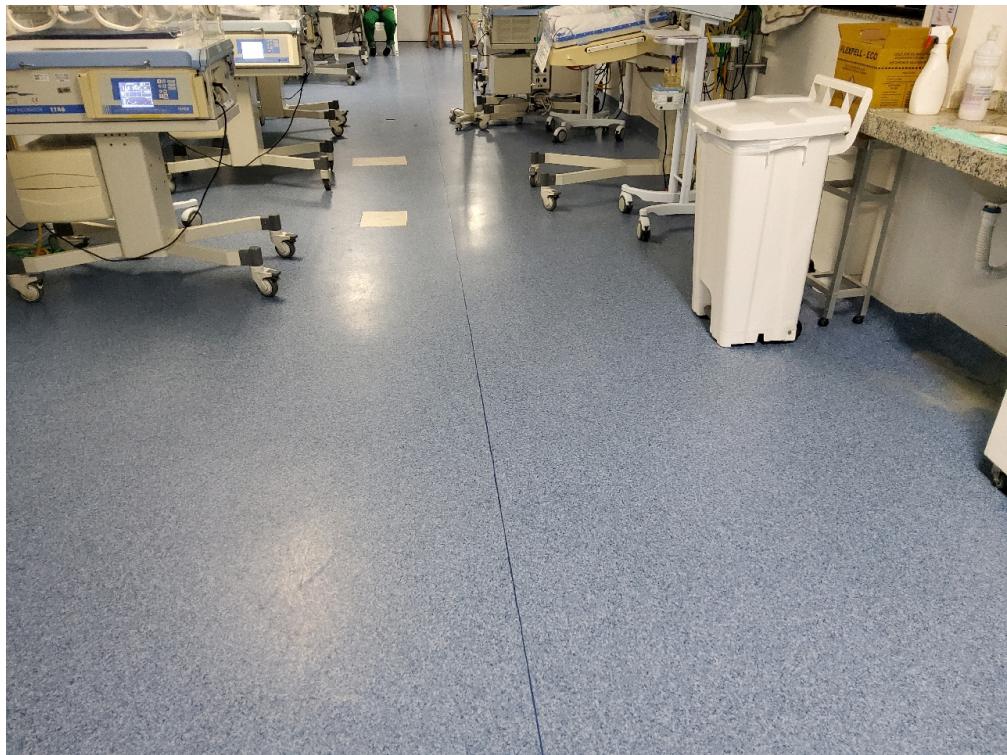
Incubadora com parede dupla



Incubadora com parede dupla



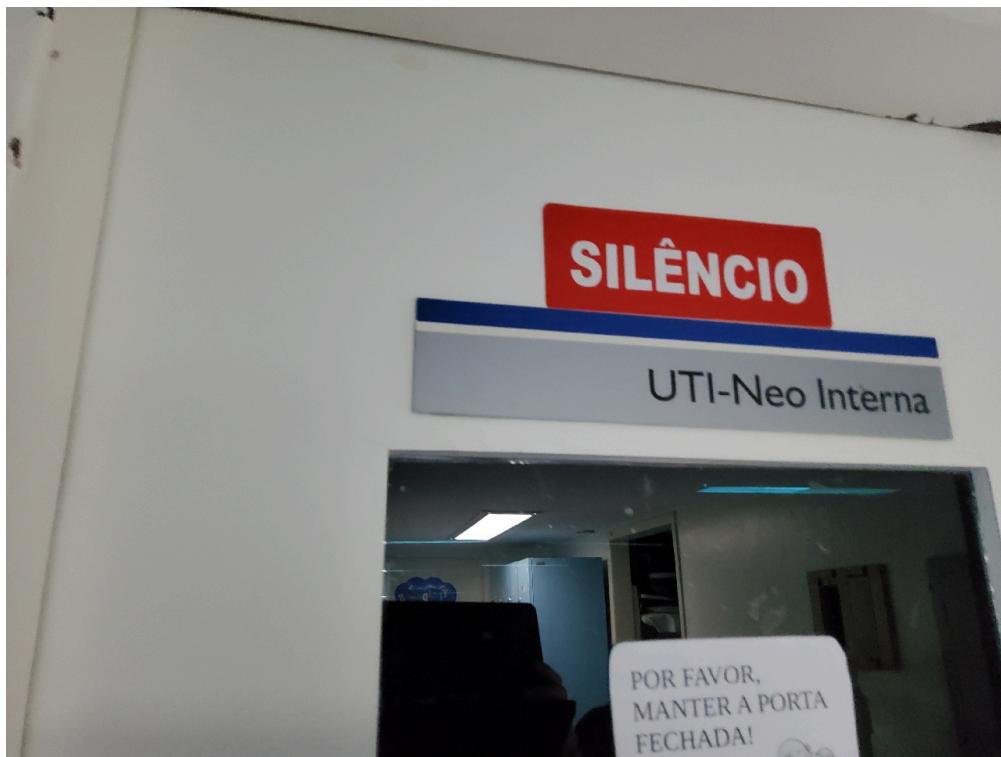
Incubadora com parede dupla



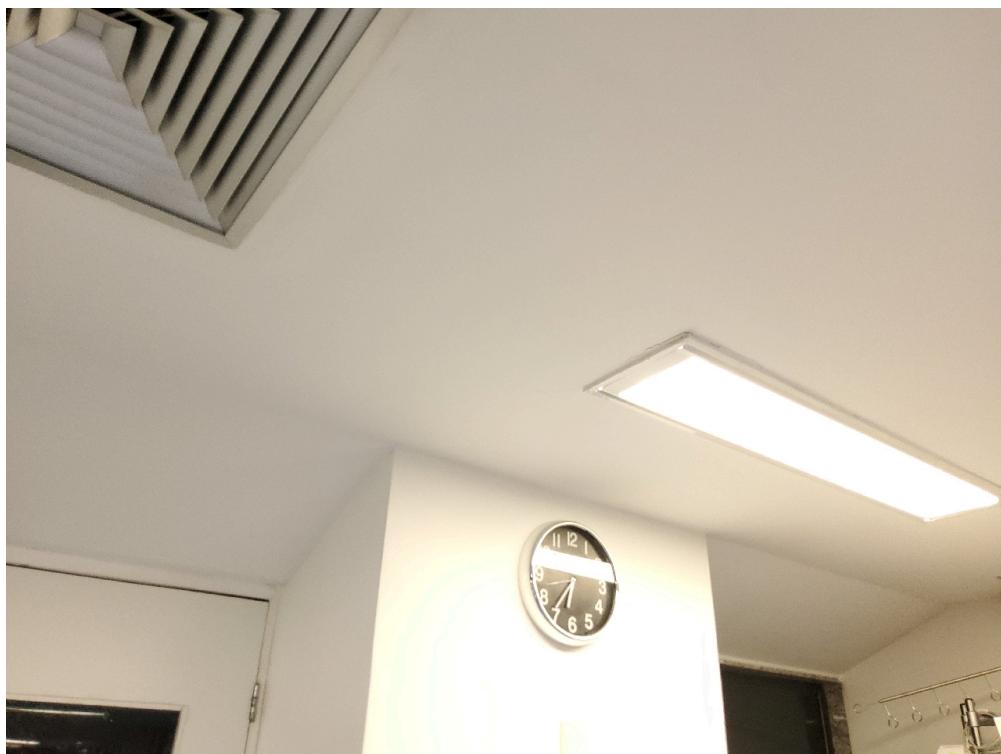
Incubadora com parede dupla



Incubadora com parede dupla



Incubadora com parede dupla



Incubadora com parede dupla



Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem



Serviço de radiografia móvel



Higiene



Repouso médico



Item não conforme: Roupas de cama



Chuveiro



Chuveiro



Sanitário



Pia



Pia



Chuveiro



Chuveiro



Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios



Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios



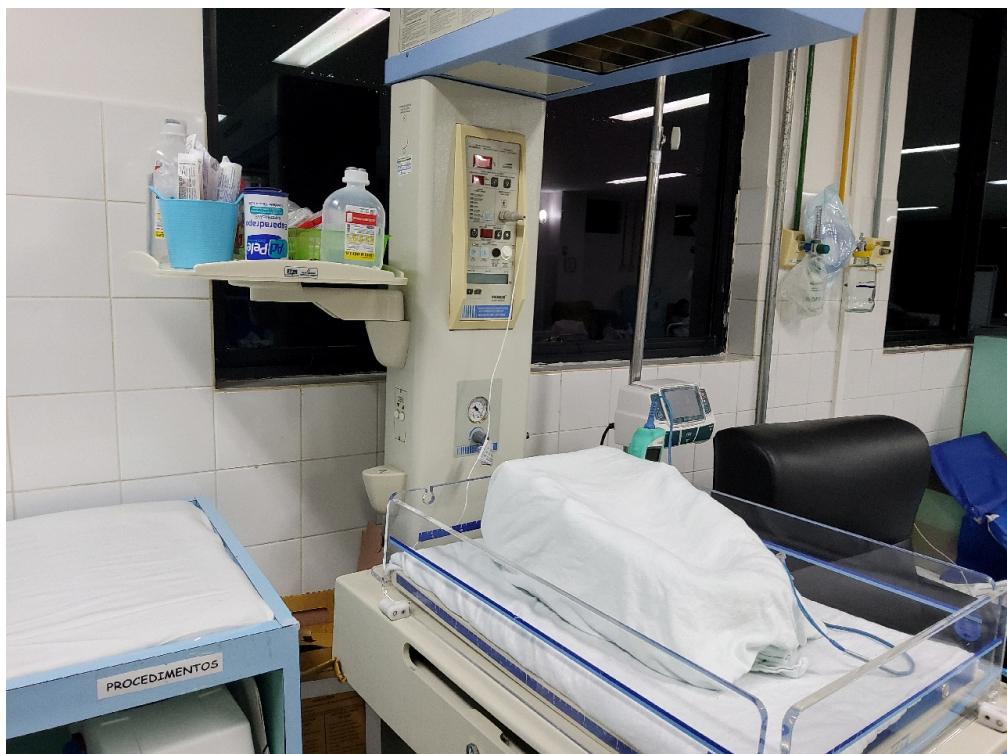
Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios



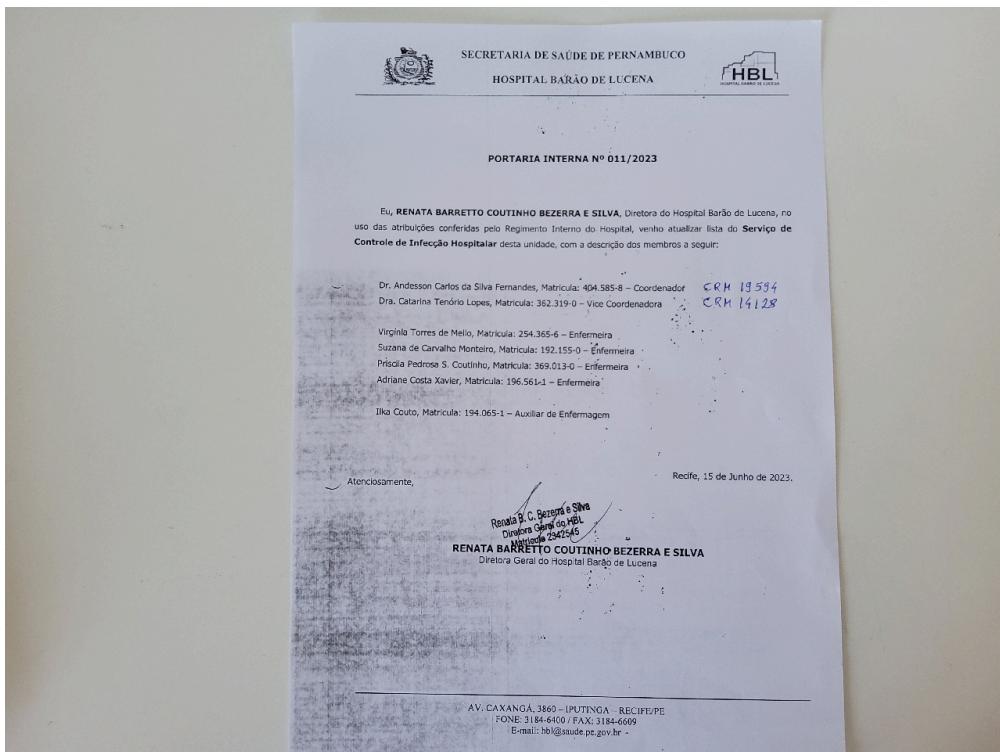
Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios



Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios



Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios



Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH)

Matrícula	Nome	Especialidade/Categoria	Setor	Vínculo	Localização		Número de leitos	Número de CTDS	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
					Área de atuação	8 ANDAR				
4045858	ANDESSON CARLOS S. FERNANDES	INFECTOLOGISTA	SCH	SES	Coordenação/Direção Geral	N/A	ANDESSON	0	ATIVO	
3623190	CATARINA TENÓRIO LOPEZ	INFECTOLOGISTA	SCH	SES	Residência	RDC	NAO	0	PLANTONISTA	LICENÇA MÉDICA
1995611	ADRIANE COSTA XAVIER	ENFERMEIRA	SCH	SES					DIARISTA	ATIVO
3690130	PRISCILA PEDROSA S COUTINHO	ENFERMEIRA	SCH	SES					PLANTONISTA	ATIVO
1921550	SUZANA DE CARVALHO MONTEIRO	ENFERMEIRA	SCH	SES					PLANTONISTA	ATIVO
2543656	VIRGINIA TORRES DE MELO	ENFERMEIRA	SCH	SES					PLANTONISTA	ATIVO
1940651	ILKA COUTO	TEC ENFERMAGEM	SCH	SES					PLANTONISTA	ATIVO

Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH)



## HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

### RELAÇÃO DE COORDENADORES:

#### GINECOLOGIA

**ANA CAROLINA FEITOSA FIGUEIREDO GUIDO CRM 14775**

#### OBSTETRICIA

**DANIELA BERARDO CARNEIRO DA CUNHA CRM 15187**

#### UTI ADULTO

**LARISSA MONTEIRO MAIA CRM 015810**

#### UTI PEDIATRICA

**ANA RACHEL LIMA DE OLIVEIRA CRM 15470**

**MANUELA GUIMARAES CLEMENTE CRM 15216**

#### UTI E UCI NEONATAL/ CANGURU

**MARIA EDUARDA CAPIBARIBE MOREIRA CRM 020318**

**RENATA DANIELLE DE ARAUJO ALBINO CRM 21397**

**MARINA MARIZ MEDEIROS CRM 18960**

#### BLOCO CIRÚRGICO

**ANA MARIA FERREIRA HOLANDA DE OLIVEIRA CRM 11863 (Anutênia)**

**MAURICIO JOSE DE MATOS E SILVA CRM 8286**

Certificado de Regularidade de Inscrição



## HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

### RELAÇÃO DE COORDENADORES:

#### GINECOLOGIA

**ANA CAROLINA FEITOSA FIGUEIREDO GUIDO CRM 14775**

#### OBSTETRICIA

**DANIELA BERARDO CARNEIRO DA CUNHA CRM 15187**

#### UTI ADULTO

**LARISSA MONTEIRO MAIA CRM 015810**

#### UTI PEDIATRICA

**ANA RACHEL LIMA DE OLIVEIRA CRM 15470**

**MANUELA GUIMARAES CLEMENTE CRM 15216**

#### UTI E UCI NEONATAL/ CANGURU

**MARIA EDUARDA CAPIBARIBE MOREIRA CRM 020318**

**RENATA DANIELLE DE ARAUJO ALBINO CRM 21397**

**MARINA MARIZ MEDEIROS CRM 18960**

#### BLOCO CIRÚRGICO

**ANA MARIA FERREIRA HOLANDA DE OLIVEIRA CRM 11863 (Anutênia)**

**MAURICIO JOSE DE MATOS E SILVA CRM 8286**

Item não conforme: Médico responsável técnico com título de especialista

Item não conforme: Médico diarista com título de especialista em Medicina Intensiva

Item não conforme: Médico diarista com título de especialista em Medicina Intensiva

NOME		EVOCAÇÃO	CRM	MAT	VINCI	HORA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
<b>ESCALA PLANTONISTAS PARA EVOLUÇÃO FDS E SEMANA 24 HS - NEONATOLOGIA DE DEZEMBRO /2023</b>																																						
<b>FINAL DE SEMANA E FERIADOS:</b>																																						
LUIZA LEITE GÓS GITAI	UTI-fds e feriado	15630	325.045-8	SES	24sem	O O				D D D												D D			D D			D D			D D							
Jessica Regina dos Santos	UTI fds feriados	23670	4049896	SES	24sem	O O				D D D											D D			D D			D D			D D								
Caroline Freitas Timoteo	UTI fds e feriado	16.891	3.194.493	SES	24sem	O O				D D D											D D			D D			D D			D D								
Ana Raquel Rabelo de Sena	AC fds e feriados	19996	3966782	SES	24sem	D D				D D D											D D			D D			D D			D D								
MARIA CATARINA NUNES TURATO	AC fds e feriados	20833	383.110-8	SES	24sem																																	
DEBORA BEZERRA da ALMEIDA	AC fds e feriados	22819	3690028	SES	24sem																																	
JULISI MONTEIRO da SILVA LIMA	AC fds e feriados	18712	362.525-7	SES	24sem	D D				D D D											D D			D D			D D			D D								
CAIO CESAR MILO DELGADO	AC fds e feriados	27883	4033280	SES	24sem																																	
MONIQUE HELENE SILVA MELO	UCI 24hrs feriado	17425	3954549-9	SES	24sem																																	
DANIELLA LAET SILVA	UCI 24hrs feriado	16290	298.555-6	SES	24sem	D D				D D D											D D			D D			D D			D D								
<b>LICENÇA MATERNIDADE</b>																																						
<b>SEMANA : 24HS /SEM</b>																																						
Aline Borges Maciel	CARDIO	14113	2925510	SES	24sem	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M					
Torilene Soárez da Silva	egresso plantão	25070	370.570	SES	24sem	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M					
Maria Eduarda Capiberibe	UCI 24hrs feriado	20918	373.020	SES	24sem	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M					
MARIA LUCIA MONTEIRO	UTI	12673	3176952	SES	24sem	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M					
JULIANA CARVALHO	UCI 1	21.331	3664309	SES	24sem	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M					
ANA CATARINA ISHIGUIM ALVINO	ac*plantão	20652	3968804	SES	24SEM	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M					
Marcilia Xavier Cunhacho 2020	25070	370.570	SES	24sem																																		
KARLA CRISTINA BOGAZ MOURA	UTI+plantao	17139	301.504-6	SES	24sem	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T				
KARLA CRISTINA BOGAZ MOURA	ac	17139	301.504-6	CTD	24sem	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T	T			
Yara Marcia Perrelli Valença	AC	128/3	249.122-0	SES	20sem	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M				
Luiz André de Lima Melo	13409	245.9851	SES	20sem	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M					
MARIA DE FATIMA CHAVES PONTUAL	UCI 2	6.982	230.026-5	SES	20sem																																	
JOELMA ARRUDA GOMES	UTI	9417	232.529-2	SES	20sem																																	
<b>LICENÇA PREMIO PARA APOSENTADORIA</b>																																						
<b>PLANTÕES EXTRAS</b>							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
KARLA CRISTINA BOGAZ MOURA	evo ac fds feriad	17139	301.504-6	SES	24sem	D D				D D D										D D			D D			D D			D D			D D			D D			
MARCIA ALVES	CANG fds feriad					D D				D D D										D D			D D			D D			D D			D D			D D			

Dra Fabiana Gólio  
Neonatalogista  
CRM PE 22.512-S/16

Item não conforme: Médico diarista com título de especialista em Medicina Intensiva